



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**CONVOCAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 4, DE 06 DE ABRIL DE 2018 DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO/SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos que se autodeclararam Negros em formulário próprio do **Edital nº 56/2017-R**, publicado no DOU de 31 de julho de 2017, seção 3, páginas 53 a 56, para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas em conformidade com a Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**O procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas** aos candidatos negros será feito em forma de entrevista para verificação da condição declarada e será realizada na **Secretaria Única de Graduação - SUGRAD/CEUNES/UFES, Rodovia BR 101 Norte, km 60, Bairro Litorâneo, São Mateus/ES, no horário de 08h às 12h do dia 24/01/2019.**

**O candidato deverá comparecer ao local designado com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário determinado para o seu início, munido de documento de identidade original e uma foto 3x4 recente, sem os quais não poderá se submeter à entrevista. Será admitida tolerância de 10 (dez) minutos para a referida apresentação, ocasião em que será realizada conferência de presença dos candidatos convocados às 07:40h, sob pena de eliminação dos ausentes.**

A verificação se dará por meio da constatação de que o candidato pertencente ao grupo racial negro, bem como do preenchimento da autodeclaração.

A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público. Além da cor da pele, serão consideradas outras características fenotípicas, marcadas pelos traços negroides, tais como tipo de cabelo e formato de lábios e nariz.

Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos (o candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público).

O candidato será considerado não enquadrado na condição de negro quando a maioria dos integrantes da Comissão considerar o não atendimento ao quesito cor ou raça (fenótipo) por parte do candidato.

O candidato poderá interpor recurso, por meio de requerimento por formulário específico que estará disponível no sítio eletrônico do concurso, indicando com precisão os pontos do inconformismo, que será submetido à Comissão Recursal, mediante exposição fundamentada, contra o resultado de aferição da veracidade da autodeclaração étnico-racial realizada pela Comissão de Heteroidentificação, tendo os candidatos o prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado da aferição, o qual será publicado no sítio eletrônico do concurso.

As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e, na hipótese de constatação de autodeclaração étnico-racial em desacordo com os critérios estabelecidos no edital, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé, o candidato será eliminado do concurso, conforme preceitua o Art. 11 da Portaria



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Além disso, o candidato estará sujeito às penalidades legais - cíveis, penais e/ou administrativas -, em qualquer fase do concurso e/ou anulação da nomeação/posse, após procedimento administrativo regular em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital do concurso. Entretanto a homologação dos candidatos classificados se dará de acordo com Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação e por modalidade de vaga, a saber: Ampla Concorrência (AC), Negros – Pessoa Preta ou Parda (PPP) e Pessoa com Deficiência (PCD).

A avaliação da Comissão quanto ao enquadramento ou não do candidato na condição de negro terá validade apenas para este concurso.

São Mateus, 16 de janeiro de 2019

### ANEXO I - LISTA DE CONVOCADOS

#### 1. TURNO MATUTINO - DAS 08H ÀS 12H

**Cargo: D - Assistente em Administração - São Mateus/ES**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
162704	JARILSON LOPES GONÇALVES
161799	RAFAELA GUIDI CARDOSO
167031	JOANA FRANCISCO PEREIRA
159832	LUANA BARRETO

REINALDO CENTODUCATTE  
REITOR